

RESOLUÇÃO Nº 04 /90

OS CONSELHOS - UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5280/90-39 - Plano de Interiorização da UFES no Norte do Espírito Santo (PINES);

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão e o Parecer da Comissão de Legislação e Normas; e

CONSIDERANDO as sugestões feitas em plenário,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Aprovar a composição e funcionamento da Coordenação Universitária no Norte do Espírito Santo - CEUNES, integrando, preliminarmente, sua administração, assim constituída:

- a - Coordenador (01)
- b - Sub-Coordenadores para os Cursos (05)
- c) - Consultores (05)

Parágrafo Único - A administração da CEUNES será, ao mesmo tempo, órgão consultivo e executivo do Plano de Interiorização da UFES no Norte do Espírito Santo - PINES, até sua implantação.

Art. 2º - São atribuições da administração da CEUNES:

- a - Coordenar todo o processo acadêmico de estruturação dos cursos, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- b - Elaborar calendário de eventos da CEUNES, fixando o vestibular para janeiro de 1991 e início das aulas para março de 1991;
- c - Divulgar permanentemente todas as atividades desenvolvidas pela CEUNES;
- d - Solicitar e indicar os docentes dos Departamentos da UFES para atuação no PINES;
- e - Providenciar a seleção dos demais docentes necessários ao PINES;
- f - Elaborar proposta de Regimento da CEUNES, com a participação discente nos termos da legislação em vigor, a ser aprovada pelo Conselho Universitário;

Pub. no B.O. de agosto (nº 00)

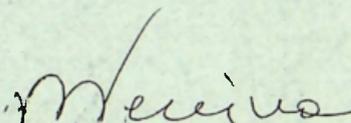
- g - Elaborar proposta de normas para vestibular próprio, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- h - Assegurar a realização do vestibular da CEUNES, cuja execução será de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV);
- i - Adotar as demais providências necessárias à implantação do PINES;

Art. 3º - São atribuições do Coordenador:

- a - Contactar Órgão público ou entidades de direito privado para tratar da implantação e funcionamento do PINES;
- b - Presidir a CEUNES;
- c - Assegurar a implantação e funcionamento dos cursos e demais atividades da CEUNES;
- d - Submeter à apreciação do Conselho Universitário os nomes dos demais membros que integrarão, preliminarmente, a Administração da CEUNES.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE AGOSTO DE 1990


ROMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE